



## O Nascimento do Direito Internacional

*Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo*

São Leopoldo: Unisinos, 2009. (382 páginas).

ISBN: 978-85-7431-338-3

O campo do direito internacional compreende um imbricado conjunto de reflexões e práticas que têm por objetivo dar respostas a diversos temas de pertinência contemporânea. Não é exagero afirmar que, ao longo do século XX, e com intensidade visivelmente crescente a partir do fim da Guerra Fria, o Direito Internacional tem ocupado cada vez mais espaço tanto no âmbito acadêmico – devido a suas necessárias relações com outras áreas do conhecimento humano – quanto nas preocupações do público em geral e em outras esferas de atuação humana. Com a globalização corrente das relações internacionais, ocorre uma paralela e progressiva expansão do direito internacional, que precisa dar conta de temas relacionados ao problema da justiça, da economia, da participação política, do desenvolvimento sócio-econômico, dos direitos humanos, do meio-ambiente e da segurança, entre outros.

Para responder a essa miríade de questões, testemunhamos, na atualidade, uma proliferação de estudos teóricos e técnicos, que vêm sendo realizados nas universidades, nos institutos de pesquisa e em diversos *think tanks* espalhados pelo mundo. Ao mesmo tempo, e graças em grande parte às novas tecnologias e à acentuação dos fluxos globais de informação, pode-se observar que a mídia e outros formadores de opinião têm contribuído para levar ao público leigo os temas e problemas que outrora eram debatidos somente entre especialistas e acadêmicos. Entretanto, devido ao seu amplo con-

téudo filosófico e teórico, e também devido ao elevado grau de tecnicidade presente em muitos de seus problemas, a popularização superficial do direito internacional pode ter como efeito colateral desagradável um aumento da desinformação, ou mesmo a abertura de brechas que facilitam a instrumentalização político-ideológica de um público ávido por participar da condução da *pólis* em uma época na qual o local, o global e o temporal passam por transformações dinâmicas que confundem a percepção cognitiva dos referenciais normativos que poderiam orientar tal participação.

É nesse contexto que se torna imperativo fornecer um embasamento firme para o campo de estudos do direito internacional. Talvez não necessariamente para o público em geral, que tende a nutrir preferência por resultados e interpretações prontas; mas sem dúvida para os indivíduos desejosos de robustecer sua formação intelectual, de modo a poderem contribuir positivamente para o desenvolvimento de seus próprios domínios de reflexão. Quanto mais sólidos estiverem os “fundamentos” do direito internacional, maior será a possibilidade de estudiosos e aficionados conseguirem filtrar os argumentos das opiniões, uma condição absolutamente necessária para nortear a participação honesta nos debates correntes. Além do mais, quanto mais claros forem os argumentos, mais informação (ao invés de desinformação) termina resvalando para o público em geral, que é beneficiado porquanto se torna menos manipulável.

O livro *O Nascimento do Direito Internacional* do professor Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo desempenha primorosamente pelo menos duas funções: informar e fundamentar. Repleto de informações cuidadosamente coletadas com esmero metodológico e notável esforço de pesquisa, o autor apresenta o leitor ao contexto de nascimento do direito internacional com riqueza de detalhes. Ao mesmo tempo, por iniciar seu estudo das origens do direito internacional abordando as transformações conceituais do *jus gentium* (direito das gentes) desde a época dos romanos até o início da modernidade, o professor Borges de Macedo insere-se na fundamentação da própria arquitetura normativa do sistema moderno de relações internacionais: uma seara acadêmica que exige sólidos conhecimentos em áreas tais como história do pensamento, teoria/filosofia política e teologia (além de direito, é claro) – conhecimentos que Borges de Macedo demonstra possuir e dominar com maestria.

A espinha dorsal da obra é uma comparação entre os dois autores que foram os primeiros a empreender a construção de uma noção verdadeiramente “moderna” de *jus gentium* (em contraste com as noções romana e medieval): Francisco Suárez, S.J. (1548-1617) e Hugo Grotius (1583-1645). É nesses autores que o professor Borges de Macedo busca os fundamentos do direito no início da modernidade, concentrando seu foco analítico exatamente no *jus gentium*, um conceito que, apesar de não coincidir com o que hoje se entende por direito internacional (por não aplicar-se entre Estados soberanos, mas sim entre povos), ocupa um lugar central no que diz respeito ao seu conteúdo ético e axiológico. Assim, a compreensão dos fundamentos do *jus gentium* é necessária para investigar a origem do direito internacional de forma mais ampla e evitando incorrer em anacronismos. Ao mesmo tempo, um claro entendimento das articulações políticas, teológicas e jurídicas que conformaram o nascimento e o

desenvolvimento do *jus gentium* moderno lança luz sobre o problema fundamental da definição moderna de “humanidade” – um dos temas de pesquisa mais pertinentes no campo teórico das Relações Internacionais contemporâneas, devido à sua centralidade em questões tais como a possibilidade de universalização de direitos *humanos*, a legitimidade de intervenções *humanitárias* e muitas outras, nas quais a relação entre normatividade e soberania vem sendo sistematicamente problematizada.

Após introduzir o escopo e objetivos da obra, o primeiro capítulo é dedicado a lançar as bases conceituais para o que será discutido no restante do livro. Assim, Borges de Macedo aborda a relação entre *jus gentium* e direito internacional, a partir de uma perspectiva histórica enriquecida com matices teológicos. A busca pelas origens do direito internacional moderno conduz o autor à doutrina da guerra justa, uma tradição cristã medieval que exerceu forte influência sobre as preocupações jurídicas dos pensadores do início da modernidade. A seguir, Borges de Macedo apresenta a evolução do conceito de *jus gentium* em quatro etapas: a concepção romana, a concepção medieval, a concepção vitoriana e a concepção humanista de Alberico Gentili, que se afasta da ideia de uma unidade moral da cristandade e resvala para o relativismo ético. Observando que o relativismo ético, por destruir a possibilidade de uma concepção universal da Moral, impede a formulação de um *jus gentium* positivo e não-voluntarista, Borges de Macedo afirma a base para concentrar seu estudo nos dois juristas que evitaram incorrer nesse erro: Suárez e Grotius.

Assim, no segundo e terceiro capítulos, Borges de Macedo apresenta os fundamentos do direito em Suárez e em Grotius, respectivamente. Suárez viveu na transição para a modernidade, o que se reflete na sua concepção de lei natural. Cabe ressaltar, aqui, que uma apresentação detalhada do pensamento jurídico de Suárez exigiria muito mais do que o espaço disponível e

transcenderia os objetivos do autor. No entanto, Borges de Macedo conseguiu abordar o essencial, a partir de uma análise da teologia de Suárez como fundamentação de sua filosofia jurídica. Em desacordo com o tomismo, o escolástico Suárez enfatiza a individuação sem cair no relativismo. Além disso, Suárez também busca sintetizar, em seu conceito de lei, as posições intelectualista e voluntarista (componentes do “debate moral da modernidade”), e fornece uma lei natural que reflete uma base ética de caráter universal e que, ao mesmo tempo, ajusta-se à História, permitindo assim a convivência e o diálogo entre os diversos povos. Já o fundamento do direito em Grotius é apresentado no terceiro capítulo, no qual o autor enfatiza a influência de Suárez sobre Grotius, mas sem deixar de esclarecer suas diferenças. Assim como Suárez, Grotius também desenvolve seu pensamento jurídico a partir de uma base teológica. Protestante arminiano, Grotius reconhece a natureza racional e social do homem e sua doutrina do direito natural aproxima-se à dos escolásticos católicos.

Os quarto e quinto capítulos são dedicados ao direito das gentes em Suárez e Grotius, respectivamente. Em Suárez, Borges de Macedo enfatiza a relação entre a teologia católica e a filosofia jurídica, a partir da ideia de que os direitos natural, civil e das gentes seriam instrumentos da ação divina. O objetivo do *jus gentium*, para Suárez, era estabelecer as condições mínimas necessárias para a coexistência pacífica e harmoniosa entre os diferentes povos humanos, unidos pelos laços de uma virtude teológica, a Caridade, que constitui a fonte material do direito das gentes. No que diz respeito a Grotius, Borges de Macedo esclarece que ele abordou o *jus gentium* somente por ser uma das fontes do direito da guerra. Assim, Borges de Macedo inicia sua análise pelo direito da guerra em Grotius, para somente a seguir lidar com a noção de “gentes”, considerando para tanto a teoria política de Grotius, a partir da qual emerge a noção de

sociedade mundial como unidade natural da espécie humana, isto é, coincidente com a própria humanidade.

No decorrer da obra, Borges de Macedo demonstra satisfatoriamente a influência que Suárez exerceu sobre Grotius, porém realiza uma exposição ponderada, sem deixar de observar as acentuadas diferenças entre as concepções desses dois autores a respeito tanto dos fundamentos do direito quanto do que embasa seus entendimentos sobre o *jus gentium*. Borges de Macedo não comete o erro de simplificar a relação entre esses autores traçando uma linha contínua de Suárez a Grotius. O autor enfatiza que esses pensadores compartilhavam das mesmas indagações (os problemas de sua época), o que os levou a coincidirem em muitas de suas conclusões. Talvez o ponto mais importante a enfatizar seja que, com todas as suas semelhanças, e apesar de suas diferenças, Grotius e Suárez rejeitavam o relativismo ético. Dessa maneira, é o costume que surge como fonte formal do *jus gentium*, nos dois autores, dado que o costume garante a positividade e, ao mesmo tempo, evita que o direito das gentes seja um produto das vontades (arbitrárias) dos Estados.

A obra de Borges de Macedo contextualiza adequadamente as contribuições de Suárez e Grotius em seu tempo, isto é, no complicado conjunto de condições do início da modernidade. Para tanto, o autor precisou empreender uma investigação centrada nos problemas jurídicos, porém permeada de elementos políticos e teológicos. O contexto em questão, afinal de contas, era o momento de nascimento do sistema internacional de Estados modernos, marcado por disputas teológicas, guerras religiosas, o início de uma empresa colonial e o estabelecimento gradual de um sistema de “tolerância” entre as soberanias no espaço político europeu. Foi nesse contexto histórico e intelectual que os autores apresentados e analisados por Borges de Macedo lançaram suas contribuições para a fundamentação teológica e filosófica da arquitetura nor-

mativa da modernidade (político-jurídica) internacional. A importância formativa da obra de Borges de Macedo, portanto, é imediata. O livro é uma preciosa recomendação para todo aquele que tiver interesse pelo tema do nascimento do direito internacional no início da modernidade. Além de ser

uma excelente apresentação dos primórdios do direito internacional moderno, trata-se de uma obra também valiosíssima para estudantes e profissionais do campo de estudo das relações internacionais, uma área que comumente – e com boa dose de razão – é acusada de “presentismo”. ∞

---

***Claudio A. Tellez-Zepeda***

Professor agregado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)  
Mestre e doutorando em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio  
Especialista (MBA) em Comércio Exterior e Negócios Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)  
Bacharel em Relações Internacionais pelo Centro Universitário da Cidade  
Bacharel em Matemática pela PUC-Rio  
ctellez@puc-rio.br